

INFORMATIVO

Nº 3- JUNHO 2025



Ao identificar uma situação de violação de direito Disque: 155.



12 de Junho
Dia Mundial contra
o Trabalho Infantil



DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil ainda é uma dura realidade que compromete o presente e ameaça o futuro de milhões de crianças em todo o mundo. Apesar de ser uma prática condenada moral e legalmente pela maioria dos países — e permanentemente monitorada por agências internacionais vinculadas à Organização das Nações Unidas (ONU), como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) —, essa grave violação de direitos persiste em diversas regiões. Diante desse cenário, o dia **12 de junho** foi instituído como o **Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil**, uma data que convida à reflexão, promove o debate e mobiliza a sociedade para a urgente necessidade de erradicar o trabalho infantil, garantindo uma infância digna, protegida e plena de oportunidades.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), as piores formas de trabalho infantil estão definidas na Convenção nº 182, adotada em 1999. Essas formas representam as situações mais graves de violação dos direitos das crianças e adolescentes. São elas:

- Trabalho infantil na agricultura;
- Trabalho infantil doméstico;
- Trabalho infantil na produção e tráfico de drogas;
- Trabalho infantil informal urbano;
- Trabalho infantil no lixo e com o lixo;
- Exploração sexual de crianças e adolescentes.



É CRIME!

No Brasil, a legislação estabelece medidas para proteger crianças e adolescentes no mercado de trabalho. A Constituição Federal de 1988, a **Lei Nº 11.542/2007** e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) proíbem o trabalho para menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir dos 14 anos, garantindo proteção integral aos direitos das crianças e adolescentes. Além disso, a CLT proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.

Temos também as **Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil (AEPETI)** que são diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que visam combater o trabalho infantil no Brasil. Elas incluem identificação e registro de crianças em situação de trabalho, proteção às famílias, oferta de serviços socioassistenciais, incentivo à educação e formação profissional, além do monitoramento das políticas públicas, com o objetivo de acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios (e DF) identificados com maior incidência de trabalho infantil.

O trabalho infantil gera para a criança impactos negativos no âmbito físico, psicológico/emocional e educacional, trazendo danos para o resto da vida. O trabalho infantil compromete a educação, restringindo seus direitos e limitando suas oportunidades futuras, e leva a círculos viciosos intergeracionais de pobreza e trabalho infantil.

Muito ainda é preciso refletir sobre o combate ao Trabalho Infantil, a seguir veremos o detalhamento de alguns dados nacionais e estaduais.

DADOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS DE TRABALHO INFANTIL

Segundo dados recentes da UNICEF e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho infantil continua sendo uma grave violação dos direitos das crianças em diversas partes do mundo. Em 2023, aproximadamente **160 milhões de crianças estavam envolvidas em trabalho infantil**, o que representa quase uma em cada dez crianças globalmente. Na América Latina e no Caribe, estima-se que 8,2 milhões de crianças e adolescentes estejam em situação de trabalho infantil.

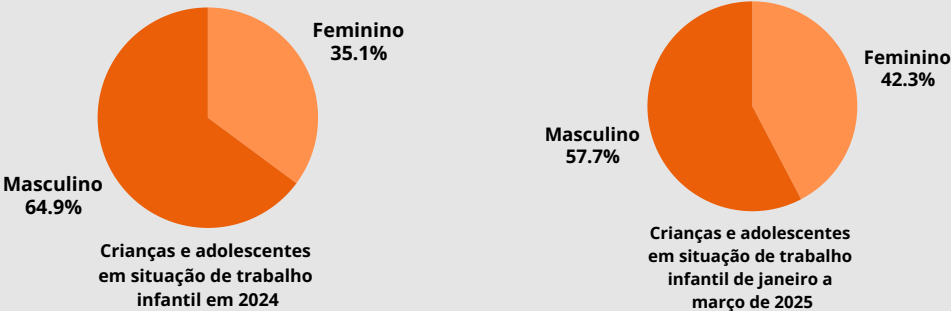
No **Brasil**, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2023, o trabalho infantil chegou ao menor contingente no Brasil desde o início da série histórica do IBGE, em 2016. Referente à população de 5 a 17 anos de idade em situação de trabalho infantil que realizaram atividades econômicas ou autoconsumo, foram registradas um total de **1,607 milhão pessoas**, o que representa uma redução de 14,6% em relação a 2022 (1,881 milhão) e de 23,9% em relação a 2016 (2,112 milhões).



DADOS ESTADUAIS DE DENÚNCIAS DE TRABALHO INFANTIL

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO- RMA NACIONAL

No **RMA Nacional** dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais e Municipais, no período de janeiro a dezembro de **2024**, registraram atendimento a **74 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil** na Paraíba, sendo **48 do sexo masculino e 26 do sexo feminino**. E referente ao primeiro trimestre (**janeiro a março**) de **2025** foram registrados **26 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil** na Paraíba, sendo **15 do sexo masculino e 11 do sexo feminino**, esses dados estão detalhados nos gráficos abaixo:



CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda e base de dados dos programas sociais do Governo Federal. De acordo com dados do Cadastro Único em **março de 2025**, na Paraíba estavam em situação de trabalho infantil **359 pessoas**, sendo 207 do sexo masculino e 152 do sexo feminino.

DISQUE 155

O **Disque 155** é um serviço próprio da Paraíba executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano (SEDH), que funciona de maneira gratuita para receber as denúncias nas diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; idosos; pessoa com deficiência; mulher; LGBTQIAPNB+; pessoa em situação de rua; pessoa em restrição de liberdade; tráfico de pessoas, entre outros, garantindo o sigilo e proteção ao denunciante. No Disque 155, no período de **janeiro a dezembro de 2024**, contra criança e adolescentes foram registradas 520 denúncias com 985 violações, sendo dessas **07 violações de direitos de situação de Trabalho infantil** no estado da Paraíba.

TODOS PODEMOS E DEVEMOS AGIR!
PROTEGER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES É UMA RESPONSABILIDADE COLETIVA!

ONDE DENUNCIAR?

- Disque 100 - Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, para denúncias de violações de direitos.
- Disque 155 - Canal de denúncias Estadual, para denúncias de violações de direitos (mantém o sigilo).
- Disque 125 - Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cisdeca), ou os telefones das unidades dos Conselhos Tutelares de cada município.
- Disque 192 - SAMU (para pedidos de socorro urgentes)
- Disque 190 - Delegacia de Polícia, Delegacias Especializadas, Polícia Militar (quando a criança esta correndo risco imediato)